



Quixaba
Governo Municipal



Lei Municipal nº 504 /2022

Quixaba -PB,05 de Dezembro de 2022

Dispõe sobre as modificações da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de QUIXABA-PB, para o Exercício de 2023, e dá outras providências.

CLAUDIA MACÁRIO LOPES, Prefeita Constitucional do Município de Quixaba, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2023, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2.º - As modificações Necessárias dos Programas e Ações GovePBamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CLAÚDIA MACÁRIO LOPES
Prefeita Constitucional



Jornal Oficial do Município de Quixaba-PB

Criado pela Lei n.º 044/97

De 21 de março de 1997

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL
Quixaba-PB, terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Atos do Poder Executivo

Leis

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
Gabinete da Prefeita

Lei Municipal nº 504/2022 Quixaba -PB, 05 de Dezembro de 2022

Dispõe sobre as modificações da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de QUIXABA-PB, para o Exercício de 2023, e dá outras providências.

CLAUDIA MACÁRIO LOPES, Prefeita Constitucional do Município de Quixaba, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2023, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2.º - As modificações Necessárias dos Programas e Ações GovePBamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIA MACÁRIO LOPES
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
Gabinete da Prefeita

Lei Municipal nº 505/2022 Quixaba-PB, 05 de Dezembro de 2022

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais do Plano Plurianual do Município de QUIXABA - PB para o período de 2022 à 2025, e dá outras providências.

CLAUDIA MACÁRIO LOPES, Prefeita Constitucional do Município de Quixaba, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2022 à 2025, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação e compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA.

Artigo 2.º - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia Macário Lopes
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
Gabinete da Prefeita

Lei Orçamentária Municipal nº 506/2022 QuixabaPB, 05 de Dezembro de 2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIA MACÁRIO LOPES, Prefeita Constitucional do Município de Quixaba, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de QUIXABA, para exercício Econômico-Financeiro de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 23.967.864,00 (Vinte e Três Milhões, Novecentos e Sessenta e Sete Mil e Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	24.322.464,00	101,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	413.200,00	1,72
CONTRIBUIÇÕES	63.000,00	0,26
RECEITA PATRIMONIAL	179.736,00	0,75
TRANSFERENCIAS CORRENTES	23.592.424,00	98,43
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	74.104,00	0,31
RECEITAS DE CAPITAL	2.923.300,00	12,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	124.027,00	0,52
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	0,08
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.779.273,00	11,60
Deduções	3.277.900,00	13,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.277.900,00	13,68
Total:	23.967.864,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	23.967.864,00	100,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	19.516.281,00	81,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.932.527,00	45,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	23.901,00	0,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.559.853,00	35,71
DESPESAS DE CAPITAL	4.241.323,00	17,70
INVESTIMENTOS	3.930.409,00	16,40
INVERSÕES FINANCEIRAS	13.190,00	0,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	297.724,00	1,24
Reserva de Contingência	210.260,00	0,88